



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2024

CONTRATANTE (UASG)

926790

OBJETO

A formação de sistema de registro de preços para eventual e futura Aquisição de **SSDs e Memórias RAM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 378.764,22 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: **09/12/2024** - às **10:00h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item.

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90010/2024 PROCESSO N.º 000024/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**, sediada na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro da designado(a) pela **Portaria 1292/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a formação de sistema de registro de preços para eventual e futura Aquisição de **SSDs e Memórias RAM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no item.
- 1.3. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV** prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
 - 3.5. **O item 1 é destinado para participação em ampla concorrência e os demais itens (2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14) são destinados a participação EXCLUSIVA das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca/Modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o critério de julgamento preestabelecido no preâmbulo do edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *0,10% (zero vírgula dez por cento)*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no caso modo **“ABERTO”**.

6.11. No pregão eletrônico com modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo

estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.6.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência (anexo I deste Edital)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, J, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente para o endereço eletrônico dcl.dpe@rr.def.br**;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereços eletrônicos www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes> ou no Protocolo da **Diretoria de Compras e Licitações - DCL/DPE/RR**, localizada na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **08h às 14h**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos;

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta

19 de novembro de 2024.

Ricardo Pinheiro de Freitas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 111/2024/DMGT/DTIC/DG/DPG

ESTE DOCUMENTO SUBSTITUI O TERMO DE REFERÊNCIA 99/2024/DMGT/DTIC/DG/DPG (SEI 0617992).

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual e futura Aquisição de SSDs e Memórias RAM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | CATMAT | Descrição | Quantidade (Unidades) | Valor Unit. Médio R\$ | Valor Total Médio R\$ |
|---|---------|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1 | 404518 | Unidade de armazenamento SSD SATA, Tamanho 2.5, Capacidade de 240GB (Item para Ampla Concorrência). | 285 | 222,01 | 63.272,85 |
| 2** | 404518 | Unidade de armazenamento SSD SATA, Tamanho 2.5, Capacidade de 240GB (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006). | 95 | 222,01 | 21.090,95 |
| 3 | 601007* | Unidade de armazenamento SSD NVMe Formato M.2 2280 Capacidade de 240GB (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 222 | 219,65 | 48.762,30 |
| 4 | 453979 | Unidade de armazenamento SSD NVMe Formato M.2 2280 Capacidade de 480GB (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 60 | 320,13 | 19.207,80 |
| 5 | 619462 | Unidade de armazenamento SSD NVMe Formato M.2 2280 Capacidade 1TB (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 30 | 501,44 | 15.043,20 |
| 6 | 473420* | Memória RAM DIMM DDR3 Frequência 1.600Mhz capacidade de 8GB Tipo Desktop. (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 183 | 73,33 | 13.419,39 |
| 7 | 604331* | Memória RAM DIMM DDR4 Frequência 2.400Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Desktop. (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 170 | 176,67 | 30.033,90 |
| 8 | 604331* | Memória RAM DIMM DDR4 SDRAM Frequência 2.133Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Desktop. (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 369 | 160,80 | 59.335,20 |
| 9 | 604331* | Memória RAM DIMM DDR4 Frequência 3.200Mhz capacidade de 8 GB Tamanho/Tipo Desktop. (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 233 | 180,13 | 41.970,29 |
| 10 | 471998* | Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 2.666Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Desktop. (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 30 | 186,98 | 5.609,40 |
| 11 | 604331* | Memória RAM DIMM DDR5 Frequência 4.800 Mhz capacidade de 16GB Tamanho/Tipo DESKTOP. (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 18 | 455,08 | 8.191,44 |
| 12 | 473420* | Memória RAM SODIMM DDR3 Frequência 1.600 Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo NOTEBOOK. (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 57 | 178,29 | 10.162,53 |
| 13 | 604331* | Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 2.133 Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo NOTEBOOK. (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 29 | 178,33 | 5.171,57 |
| 14 | 604331* | Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 3.200 Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo NOTEBOOK. (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 210 | 178,54 | 37.493,40 |
| TOTAL (trezentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) | | | | | 378.764,22 |

*Código inserido por aproximação das características. Caso o código CATMAT não contenha as especificações exatamente iguais ao que foi especificado, deverão prevalecer as informações e especificações do item 3.4 do ETP (0620617).

** item 2 representa 25% do item 1 (25% de 380 = 95 unidades), a ser destinado para ME/PP.

1.2. O item 1 da tabela acima atende ao Art. 48, inciso III, da [Lei Complementar nº 123/2006](#), o qual estabelece que para aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME/PP. O item 1 é considerado viável dividi-lo. Dessa forma, a quantidade do mesmo (380 unidades) foi dividida para se destinar 25% dessa quantidade à ME/PP, conforme [Lei Complementar nº 123/2006](#), com base nisso foi criado o item 2 (25% de 380 = 95 unidades).

1.3. O item 1 será destinado à ampla concorrência.

1.4. Os itens de 2 a 14 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois atendem ao Art. 47, caput, e Art. 48, incisos I e III da [Lei Complementar nº 123/2006](#), os quais estabelecem que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como que em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME/PP.

1.5. Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da [Lei nº 14.133/2021](#), bem como § 1º do Art. 77 da [Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 de janeiro de 2024](#).

1.6. O equipamentos desta contratação são considerados produtos não duráveis, dessa forma o prazo de garantia mínima de cada equipamento está especificado no item 4.1.

1.7. O prazo de vigência do(s) contrato(s), decorrente(s) da ata de registro de preços, é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133 de 2021](#).

1.8. Em caso de assinatura eletrônica conta-se a data da última assinatura eletrônica.

1.9. Os equipamentos da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Material (CATMAT).

1.10. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Fundamentação Legal

1.12. A presente contratação deverá atender ao que determina à [Constituição Federal](#), à [Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021](#), à [Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 de janeiro de 2024](#), à [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#), à [LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#), ao [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), ao [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#), à [instrução normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#) e ao [Acórdão nº 1432/2024 do TCU](#).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se devido a necessidade de Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de **SSDs e Memórias RAM** para atender a Defensoria Pública do Estado de Roraima, que encontra-se pormenorizada no Tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar sob SEI 0620617; na realização do cumprimento da meta, contratação nº **111** do Plano Contratações Anual - 2024, publicado no [DEDFERR nº 830 do dia 18 de dezembro de 2023](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 8 do Estudo Técnico Preliminar (0620617), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de garantia:

Os **SSDs e memórias RAM** deste ETP deverão ter garantia mínima de 30 (trinta) dias, em observância ao Art. 26 da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor):

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

- I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
- II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

4.2. Requisitos de informações detalhadas dos componentes nas propostas:

Faz-se necessário que os fornecedores apresentem em suas propostas informações detalhadas dos componentes como, por exemplo: marca, fabricante, modelo, descrição técnica, etc. para efeito da realização de análise técnica das especificações por parte do DTIC, consoante aos itens 9.1.1 e 9.1.2. do [Acórdão nº 1432/2024 do TCU](#), a saber:

- 9.1.1. fazer constar dos editais de licitação exigência de que os licitantes informem em suas propostas a marca e o fabricante dos produtos ofertados, inclusive mediante o preenchimento no sistema eletrônico pertinente;
- 9.1.2. requerer dos fornecedores informações detalhadas dos componentes das soluções de TIC que se pretende contratar, a exemplo de: fabricante, modelo, part number, descrição técnica, quantidade e preço unitário;

4.3. Requisitos de Sustentabilidade e Impacto Ambiental:

4.3.1. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3.2. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental em conformidade com o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 6ª edição - setembro/2023](#) (caso haja entrega dos produtos em material físico):

- a) Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;
- b) Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4. Requisitos Técnicos:

Item 1

Unidade de armazenamento SSD, Tamanho 2.5, Capacidade de 240GB

- Tipo dispositivo: SSD (*Solid State Drive*);
- Tamanho: 2,5";
- Capacidade de armazenamento: 240 GB;
- Velocidade de Leitura: 500MB/s;
- Possuir obrigatoriamente TBW (Total bytes gravados) de: 80TB;
- Possuir Interface: SATA III de velocidade mínima de 6Gb/s.

Item 2

Unidade de armazenamento SSD, Tamanho 2.5, Capacidade de 240GB

- Tipo dispositivo: SSD (*Solid State Drive*);
- Tamanho: 2,5";
- Capacidade de armazenamento: 240 GB;
- Velocidade de Leitura: 500MB/s;
- Possuir obrigatoriamente TBW (Total bytes gravados) de: 80TB;
- Possuir Interface: SATA III de velocidade mínima de 6Gb/s.

Item 3

Unidade de armazenamento NVMe Formato M.2 2280 Capacidade de 240GB

- Interface e driver de comunicação: NVMe (*Non-Volatile Memory Express*);
- Formato: M.2;

- M.2 PCIe Gen3;
- Tamanho: 2280;
- Capacidade de Armazenamento: 240 GB;
- Possuir Taxa de Leitura que seja Igual ou Superior a 2400 MB/s;
- Possuir Taxa de Gravação/Escrita que seja Igual ou Superior a 1700 MB/s;
- Cada NVMe deve vir acompanhada do Kit (Parafuso + Porca Sextavada) para Ssd M2.

Item 4

Unidade de armazenamento NVMe Formato M.2 2280 Capacidade de 480GB

- Interface e driver de comunicação: NVMe (*Non-Volatile Memory Express*);
- Formato: M.2;
- M.2 PCIe Gen3;
- Tamanho: 2280;
- Capacidade de Armazenamento: 480 GB;
- Possuir Taxa de Leitura que seja Igual ou Superior a 2400 MB/s;
- Possuir Taxa de Gravação/Escrita que seja Igual ou Superior a 1700 MB/s;
- Cada NVMe deve vir acompanhada do Kit (Parafuso + Porca Sextavada) para Ssd M2.

Item 5

Unidade de armazenamento NVMe Formato M.2 2280 Capacidade 1TB

- Interface e driver de comunicação: NVMe (*Non-Volatile Memory Express*);
- Formato: M.2;
- M.2 PCIe Gen3;
- Tamanho: 2280;
- Capacidade de Armazenamento: 1 TB;
- Possuir Taxa de Leitura que seja Igual ou Superior a 2400 MB/s;
- Possuir Taxa de Gravação/Escrita que seja Igual ou Superior a 1700 MB/s;
- Cada NVMe deve vir acompanhada do Kit (Parafuso + Porca Sextavada) para Ssd M2.

Item 6

Memória RAM DIMM DDR3 Frequência 1.600Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Desktop

- Padrão: DDR3;
- Frequência: 1.600 Mhz;
- Capacidade: 8Gb;
- Pinagem: 240-pin DIMM;
- Tamanho / Tipo: Desktop;

Item 7

Memória RAM DIMM DDR4 Frequência 2.400Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Desktop

- Padrão: DDR4;
- Frequência: 2.400 Mhz;
- Capacidade: 8Gb;
- Pinagem: 288-pin dimm;
- Tamanho / Tipo: Desktop;

Item 8

Memória RAM DIMM DDR4 SDRAM Frequência 2.133Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Desktop

- Padrão: DDR4;
- Frequência: 2.133 Mhz;
- PC4 - 17000;
- Capacidade: 8Gb;
- Pinagem: 288-pin DIMM;
- Tamanho / Tipo: Desktop;
- Voltagem: 1.2v;
- Compatibilidade com Intel e AMD;

Item 9

Memória RAM DIMM DDR4 Frequência 3.200Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Desktop

- Padrão: DDR4;
- Frequência: 3.200 Mhz;
- Capacidade: 8Gb;
- Pinagem: 288 pin DIMM;
- Tamanho / Tipo: Desktop;

Item 10**Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 2.666Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Notebook**

- Padrão: DDR4;
- Frequência: 2.666Mhz;
- Capacidade: 8Gb;
- Pinagem: 260 pin SODIMM;
- Tamanho / Tipo: NOTEBOOK;

Item 11**Memória RAM DIM DDR5 Frequência 4.800Mhz capacidade de 16GB Tamanho/Tipo Desktop**

- Padrão: DDR5;
- Frequência: 4.800 Mhz;
- Capacidade: 16Gb;
- Pinagem: 288 pin DIMM;
- Tamanho / Tipo: Desktop;

Item 12**Memória RAM SODIMM DDR3 Frequência 1.600Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo NOTEBOOK**

- Padrão: DDR3;
- Frequência: 1.600 Mhz;
- Capacidade: 8Gb;
- PC3L 12800;
- Voltagem: 1.35V;
- Pinagem: 204 PIN SODIMM;
- Tamanho / Tipo: Notebook;

Item 13**Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 2.133Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo NOTEBOOK**

- Padrão: DDR4;
- Frequência: 2.133 Mhz;
- Capacidade: 8Gb;
- Pinagem: 260 pin SODIMM;
- Tamanho / Tipo: Notebook;

Item 14**Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 3.200Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo NOTEBOOK**

- Padrão: DDR4;
- Frequência: 3.200 Mhz;
- Capacidade: 8Gb;
- Voltagem: 1.2V;
- Pinagem: 260 pin SODIMM;
- Tamanho / Tipo: Notebook.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de aquisição de baixo vulto e complexidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da **Requisição de Fornecimento**, em remessa única, podendo ser prorrogando uma única vez mediante justificativa, sujeita à aprovação da Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira em horário das 08 às 14 horas, na SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, localizada no Prédio Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Roraima, situado na (Av. Glaycon de Paiva 1474 - Mecejana, Boa Vista - RR, Fone: (95) 2121-2027/0265/4789.

5.4. Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar à CONTRATADA o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

5.5. Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia que não haja expediente na DPE/RR, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no item 5.3.

Garantia

5.6. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais.

5.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da DPE-RR pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.9. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscal do Contrato

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

- 7.1. O endereço de e-mail do representante legal da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta.

7.2. A CONTRATADA deverá manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS ME/EPP

- 9.1. Indica-se à aplicação de cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a [Lei Complementar nº 123/2006](#), em seus Art. 47, caput, e Art. 48, incisos I e III, devidamente estabelecido no [subitem 1.4](#) deste Termo de Referência.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

10.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

10.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

10.18. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamentos.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, sob sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**.

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

11.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 378.764,22 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**, conforme custos totais dos itens apostos no **12.3.**

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no **Documento Mapa de Risco/2024/DMGT/DTIC/DG/DPG** (0583430).

12.3. Tabela de custos estimados, conforme **Mapa Comparativo de Preços** (0614335) e **Relatório Banco de Preços SC** (0614355):

| Item | CATMAT | Descrição | Quantidade (Unidades) | Valor Unit. Médio R\$ | Valor Total Médio R\$ |
|--|---------|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1 | 404518 | Unidade de armazenamento SSD SATA, Tamanho 2.5, Capacidade de 240GB (Item para Ampla Concorrência) | 285 | 222,01 | 63.272,85 |
| 2** | 404518 | Unidade de armazenamento SSD SATA, Tamanho 2.5, Capacidade de 240GB (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006). | 95 | 222,01 | 21.090,95 |
| 3 | 601007* | Unidade de armazenamento SSD NVMe Formato M.2 2280 Capacidade de 240GB (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 222 | 219,65 | 48.762,30 |
| 4 | 453979 | Unidade de armazenamento SSD NVMe Formato M.2 2280 Capacidade de 480GB (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 60 | 320,13 | 19.207,80 |
| 5 | 619462 | Unidade de armazenamento SSD NVMe Formato M.2 2280 Capacidade 1TB (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 30 | 501,44 | 15.043,20 |
| 6 | 473420* | Memória RAM DIMM DDR3 Frequência 1.600Mhz capacidade de 8GB Tipo Desktop (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 183 | 73,33 | 13.419,39 |
| 7 | 604331* | Memória RAM DIMM DDR4 Frequência 2.400Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Desktop (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 170 | 176,67 | 30.033,90 |
| 8 | 604331* | Memória RAM DIMM DDR4 SDRAM Frequência 2.133Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Desktop (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 369 | 160,80 | 59.335,20 |
| 9 | 604331* | Memória RAM DIMM DDR4 Frequência 3.200Mhz capacidade de 8 GB Tamanho/Tipo Desktop (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 233 | 180,13 | 41.970,29 |
| 10 | 471998* | Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 2.666Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Desktop (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 30 | 186,98 | 5.609,40 |
| 11 | 604331* | Memória RAM DIMM DDR5 Frequência 4.800 Mhz capacidade de 16GB Tamanho/Tipo Desktop (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 18 | 455,08 | 8.191,44 |
| 12 | 473420* | Memória RAM SODIMM DDR3 Frequência 1.600 Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Notebook (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 57 | 178,29 | 10.162,53 |
| 13 | 604331* | Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 2.133 Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Notebook (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 29 | 178,33 | 5.171,57 |
| 14 | 604331* | Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 3.200 Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Notebook (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 210 | 178,54 | 37.493,40 |
| TOTAL (trezentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) | | | | | 378.764,22 |

*Código inserido por aproximação das características. Caso o código CATMAT não contenha as especificações exatamente iguais ao que foi especificado, deverão prevalecer as informações e especificações do item 3.4 do ETP (0620617).

** item 2 representa 25% do item 1 (25% de 380 = 95 unidades), a ser destinado para ME/PP.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SEM AUMENTO DA CAPACIDADE PRODUTIVA

| | |
|--------------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 32.601 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima |
| FUNÇÃO | 14 - Direitos à Cidadania |
| SUBFUNÇÃO | 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania |
| AÇÃO (P/A/OE) | 2378 - Operacionalização do Fundo Especial da Defensoria Pública - FUNDPE/RR |
| ELEMENTO DE DESPESA* | 3.3.90.30 - Material de Consumo |
| SUBELEMENTO DE DESPESA** | 17 - Material de Processamento de Dados |
| FONTE | 1.759 / 2.759 |

ELEMENTO DE DESPESA*

30 – Material de Consumo

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não duradouro (Fonte: MCASP, 10ª Edição).

SUBELEMENTO DE DESPESA**

17 - Material de Processamento de Dados

Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins (Fonte: FIP062, FIPLAN).

COM AUMENTO DA CAPACIDADE PRODUTIVA

| | |
|--------------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 32.601 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima |
| FUNÇÃO | 14 - Direitos à Cidadania |
| SUBFUNÇÃO | 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos |
| PROGRAMA DE GOVERNO | 096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania |
| AÇÃO (P/A/OE) | 2378 - Operacionalização do Fundo Especial da Defensoria Pública - FUNDPE/RR |
| ELEMENTO DE DESPESA* | 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente |
| SUBELEMENTO DE DESPESA** | 33 - Equipamento de Processamento de Dados |
| FONTE | 1.759 / 2.759 |

ELEMENTO DE DESPESA*

52 – Equipamentos e Material Permanente

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes (Fonte: MCASP, 10ª Edição).

SUBELEMENTO DE DESPESA**

33 - Equipamento de Processamento de Dados

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show, fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins (Fonte: FIP062, FIPLAN).

Elaborado por:

Natércio Leite Dutra

Chefe da Divisão de Modernização e Governança de TI - DMGT

Revisado por:

Rogério Lima Albuquerque

Chefe da Seção de Governança de TI - SGTI

Cleilson Conceição Feitosa

Assessor Especial III - DPE-RR

Aprovo este **Termo de Referência**, nos termos do Art. 5º, inciso I, da Portaria nº 627/2024/DPG-CG/DPG, DE 17 DE ABRIL DE 2024 (SEI 0563017).

Ricardo Nattrodt de Magalhães

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC

APÊNDICES

APÊNDICE I - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

| |
|--|
| PROCESSO Nº: |
| CONTRATO Nº: |
| CONTRATADA: |
| OBJETO: Constitui o presente objeto a _____, conforme especificações e condições estabelecidas no Contrato nº ____/____, Processo SEI nº _____. |
| DECLARAÇÃO: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na Requisição nº ____ e na Nota Fiscal nº _____ , em caráter PROVISÓRIO , para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Adesão supramencionado, não importando em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que o mesmo se encontra em desacordo com o objeto licitado. |
| OBSERVAÇÕES: |
| (Assinatura eletrônica) Fiscal do Contrato - DPE/RR |

APÊNDICE II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

| |
|--|
| TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO |
| PROCESSO Nº: |
| CONTRATO Nº: |
| CONTRATADA: |
| OBJETO: Constitui o presente objeto a _____, conforme especificações e condições estabelecidas no Contrato nº ____/____, Processo SEI nº _____. |
| DECLARAÇÃO: A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo(a) servidor(a) abaixo descrito (a) declara para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou, de forma DEFINITIVA , o objeto constante na Requisição nº ____ e na Nota Fiscal nº _____ . |
| OBSERVAÇÕES: |
| (Assinatura Eletrônica) Fiscal do Contrato - DPE/RR |

APÊNDICE III - MODELO DE REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

| REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO Nº ____/____ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------|----------------|---------|----------------------|----------------------|-------------------|---|--|--|--|--|--|---|--|--|--|--|--|-----------------------|--|--|--|--|--|
| PROCESSO Nº: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| NOTA DE EMPENHO Nº: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CONTRATO Nº: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CONTRATADA: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Solicito a entrega do item na quantidade abaixo relacionada: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>ESPECIFICAÇÕES</th> <th>UNIDADE</th> <th>QTD</th> <th>VALOR UNITÁRIO (R\$)</th> <th>VALOR TOTAL (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td align="center">2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td align="center" colspan="5">TOTAL DO PEDIDO (R\$)</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> | ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | 1 | | | | | | 2 | | | | | | TOTAL DO PEDIDO (R\$) | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DO PEDIDO (R\$) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Observações: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

APÊNDICE IV - MODELO DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA

| | |
|---|------------------------------|
| COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA | |
| CONTRATO Nº: | VIGÊNCIA DO CONTRATO: |
| CONTRATADO: | PRAZO: |
| OBJETO: | |
| VALOR DO CONTRATO: | FISCAL: |
| REPRESENTANTE DO(A) CONTRATADO(A): | |
| | |

Sr. Representante,

Pelo presente comunico-lhe as seguintes ocorrências durante a execução do Contrato supracitado:

Ciente dos fatos, a o(a) CONTRATADO(A) deverá encaminhar à Fiscalização, no prazo máximo de _____(dias), justificativa e informações quanto as providências tomadas para resolução.

Em 08 de novembro de 2024.

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

Estudo - DMGT/DTIC/DG/DPG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SSDs E MEMÓRIAS RAM PARA ATENDER NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os computadores que esta Defensoria adquire, geralmente, vem acompanhados de garantia, por um determinado período de tempo, de acordo com cada contrato de aquisição. Durante este período, quando o equipamento apresenta problema, a fabricante ou contratada é acionada para resolver. Após o período de garantia, os equipamentos que apresentam defeito ou latência (maior tempo para resposta, lentidão de processamento de dados), além de passarem por manutenção preventiva, muitos precisam passar por manutenção corretiva ou *upgrade*, pois os mesmos sofrem desgastes ao longo do tempo de vida útil ou tornam-se obsoletos tecnologicamente com o lançamento de novos sistemas.

As manutenções dos computadores desta DPE-RR que já não estão mais abrangidos pela garantia são realizadas por conta própria desta instituição, sob incumbência da **Seção de Suporte e Manutenção - SSM**. Para esse fim e para os *upgrades* das máquinas, essa seção carece de utilizar SSD's e memórias RAM. Segue abaixo a explicação sucinta sobre o que é esses componentes de *hardware* tão utilizados nos computadores:

- **SSD (Solid State Drive, em português, unidade de estado sólido):** Um dispositivo de armazenamento de dados que usa memória flash para fornecer acesso rápido e confiável aos dados, sem partes móveis. Ele é mais rápido e durável que os HDDs (*Hard Disk Drives*) tradicionais.

SSD SATA: Usa a interface SATA (Serial ATA) para se conectar ao computador. Oferece uma velocidade de leitura e escrita maior que os HDDs (*Hard Disk Drives*), mas é mais lenta que os SSDs NVMe.

SSD NVMe: Usa a interface NVMe (*Non-Volatile Memory Express*) e se conecta via *slot* PCIe (*Peripheral Component Interconnect Express*). Oferece velocidades de leitura e escrita significativamente mais altas que os SSDs SATA.

- **Memória RAM (Random Access Memory, em português, memória de acesso aleatório):** Um tipo de memória volátil usada pelo computador para armazenar dados temporários e em uso ativo. Permite acesso rápido para leitura e escrita, essencial para o desempenho geral do sistema em tarefas como execução de programas e manipulação de dados.

Na DPE-RR muitos computadores que apresentam lentidão ou travamento precisam passar por *upgrade* para melhorar o desempenho do PC ou notebook, e uma das alternativas é trocar os HDs por SSDs, uma vez que estes são mais rápidos que aqueles. Com a substituição de discos rígidos tradicionais por SSDs, espera-se uma melhoria significativa nos tempos de resposta e na velocidade de acesso aos dados.

"Um PC com SSD entrega uma experiência muito melhor que um com HD. Agora, é muito importante que os componentes do seu PC sejam bem equilibrados: não adianta apenas colocar um SSD de última geração e ter um processador antigo, ou ter pouca memória RAM, etc. [<https://pt.linkedin.com/pulse/por-que-trocar-o-hd-de-seu-pc-um-ssd-buarque-de-almeida>, acesso em 31/7/2024]"

"Um SSD básico é cerca de 10 vezes mais rápido do que um disco rígido normal de 7200RPM [<https://www.kingston.com/br/solutions/pc-performance#:~:text=Aumente%20velocidade%20e%20capacidade%20de,disco%20r%C3%ADgido%20normal%20de%207200RPM,> acesso em 31/7/2024]"

Os sistemas *web* da DPE-RR são acessados via *browser* (programa que permite navegar pela internet) e esses programas armazenam as páginas navegadas da *web* em *CACHE* (memória de altíssima velocidade, localizada dentro ou próxima do *chip* do processador, que funciona como um intermediário entre o processador e a RAM) e dessa forma quanto mais páginas abertas maior a memória ocupada. Essas memórias trabalham em conjunto. A adição de mais memória RAM permitirá uma maior eficiência no processamento multitarefa e no suporte a aplicações que exigem alta performance.

As memórias primárias (Reais) são aquelas em que o processador endereça diretamente como: RAM, ROM, Registradores e o *CACHE*. Já as memórias secundárias são aquelas que não podem ser endereçadas diretamente, todas as informações deverão ser mandadas para uma memória intermediária antes (primária). [[https://medium.com/caiquefortunato/entenda-a-diferen%C3%A7a-entre-mem%C3%B3ria-ram-e-rom-e-o-que-%C3%A9-cache-bbde362ecc6c#:~:text=As%20mem%C3%B3rias%20prim%C3%A1rias%20\(Reais\)%20s%C3%A3o,mem%C3%B3ria%20intermedi%C3%A1ria%20antes%20\(prim%C3%A1ria\),](https://medium.com/caiquefortunato/entenda-a-diferen%C3%A7a-entre-mem%C3%B3ria-ram-e-rom-e-o-que-%C3%A9-cache-bbde362ecc6c#:~:text=As%20mem%C3%B3rias%20prim%C3%A1rias%20(Reais)%20s%C3%A3o,mem%C3%B3ria%20intermedi%C3%A1ria%20antes%20(prim%C3%A1ria),) acesso em 31/7/2024]"

"Quando usamos o Chrome, tendemos a ter várias páginas abertas. Se você costuma ter mais de uma dúzia de guias abertas, o Chrome usará muita memória. Além disso, as páginas da *web* navegadas são armazenadas em *cache*. Quanto mais páginas abertas, maior a memória ocupada. [<https://br.easeus.com/file-recovery/chrome-usando-muita-memoria.html#:~:text=Quando%20usamos%20o%20Chrome%2C%20tendemos,abertas%2C%20maior%20a%20mem%C3%B3ria%20ocupada,> acesso em 31/7/2024]"

"O *cache* do navegador tem a função de ajudar o desempenho das páginas e melhorar a experiência do usuário. Como os dados que ficam armazenados não são mudados com tanta frequência, o conteúdo estático do site é carregado rapidamente — como imagens, arquivos de folha de estilo, JavaScript, HTML e outras informações. [<https://br.hubspot.com/blog/marketing/o-que-e-cache>, acesso em 31/7/2024]"

A cada nova versão os sistemas operacionais e *softwares* são trazidas novas exigências em relação a capacidade de processamento de dados, dessa forma, faz-se necessária melhorias constantes de *hardwares*.

Na DPE-RR existe a necessidade de melhorar a performance (*upgrade*) de muitos computadores, como, por exemplo, alguns do Controle Interno, Diretoria Geral, etc.

Muitos computadores vem de fábrica com *slots* (barramentos da placa mãe destinados ao encaixe das memórias) de memória extra na placa mãe para expansão, possibilitando melhorias futuras e, assim, tornar o computador mais rápido imediatamente, aumentar a responsividade do sistema e permitir que múltiplas tarefas sejam executadas continuamente.

Esta Defensoria precisa de SSDs e memórias RAM para serem usadas em substituição às que, eventualmente, apresentarem defeitos, a fim de prolongar vida útil dos computadores do parque tecnológica desta Instituição, prática que confere economia e eficiência para a administração.

Portanto, a aquisição desses componentes de *hardware* de computadores é primordial para melhorar a performance dos computadores, atender às crescentes demandas de desempenho e capacidade de armazenamento, mantendo a compatibilidade com novas tecnologias.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, publicado no dia 18 de dezembro de 2023 no [DEDPE/RR nº 830](#), contratação de nº 111.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos normativos e legais:

A presente contratação deverá atender ao que determina à Constituição Federal, à [Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021](#), à [Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 de janeiro de 2024](#), à [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#), à [LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018](#), à [LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#), ao [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), ao [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#), à [instrução normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#) e ao [Acórdão nº 1432/2024 do TCU](#).

3.2. Requisitos de garantia:

Os SSDs e memórias RAM deste ETP deverão ter garantia mínima de 30 (trinta) dias, em observância ao Art. 26 da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor):

- Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:
- I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
 - II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

3.3. Requisitos de informações detalhadas dos componentes nas propostas:

Faz-se necessário que os fornecedores apresentem em suas propostas informações detalhadas dos componentes como, por exemplo: marca, fabricante, modelo, descrição técnica, etc. para efeito da realização de análise técnica das especificações por parte do DTIC, consoante aos itens 9.1.1 e 9.1.2. do [Acórdão nº 1432/2024 do TCU](#), a saber:

- 9.1.1. fazer constar dos editais de licitação exigência de que os licitantes informem em suas propostas a marca e o fabricante dos produtos ofertados, inclusive mediante o preenchimento no sistema eletrônico pertinente;
- 9.1.2. requerer dos fornecedores informações detalhadas dos componentes das soluções de TIC que se pretende contratar, a exemplo de: fabricante, modelo, part number, descrição técnica, quantidade e preço unitário;

3.4. Requisitos Técnicos:

Item 1

Unidade de armazenamento SSD, Tamanho 2.5, Capacidade de 240GB

- Tipo dispositivo: SSD (*Solid State Drive*);
- Tamanho: 2,5";
- Capacidade de armazenamento: 240 GB;
- Velocidade de Leitura: 500MB/s;
- Possuir obrigatoriamente TBW (Total bytes gravados) de: 80TB;
- Possuir Interface: SATA III de velocidade mínima de 6Gb/s.

(Item para Ampla Concorrência).

Item 2

Unidade de armazenamento SSD, Tamanho 2.5, Capacidade de 240GB

- Tipo dispositivo: SSD (*Solid State Drive*);
- Tamanho: 2,5";
- Capacidade de armazenamento: 240 GB;
- Velocidade de Leitura: 500MB/s;
- Possuir obrigatoriamente TBW (Total bytes gravados) de: 80TB;
- Possuir Interface: SATA III de velocidade mínima de 6Gb/s.

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

Item 3

Unidade de armazenamento NVMe Formato M.2 2280 Capacidade de 240GB

- Interface e driver de comunicação: NVMe (*Non-Volatile Memory Express*);
- Formato: M.2;
- M.2 PCIe Gen3;
- Tamanho: 2280;
- Capacidade de Armazenamento: 240 GB;
- Possuir Taxa de Leitura que seja Igual ou Superior a 2400 MB/s;
- Possuir Taxa de Gravação/Escrita que seja Igual ou Superior a 1700 MB/s;
- Cada NVMe deve vir acompanhada do Kit (Parafuso + Porca Sextavada) para Ssd M2.

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).

Item 4

Unidade de armazenamento NVMe Formato M.2 2280 Capacidade de 480GB

- Interface e driver de comunicação: NVMe (*Non-Volatile Memory Express*);
- Formato: M.2;
- M.2 PCIe Gen3;
- Tamanho: 2280;
- Capacidade de Armazenamento: 480 GB;
- Possuir Taxa de Leitura que seja Igual ou Superior a 2400 MB/s;
- Possuir Taxa de Gravação/Escrita que seja Igual ou Superior a 1700 MB/s;
- Cada NVMe deve vir acompanhada do Kit (Parafuso + Porca Sextavada) para Ssd M2.

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).

Item 5

Unidade de armazenamento NVMe Formato M.2 2280 Capacidade 1TB

- Interface e driver de comunicação: NVMe (*Non-Volatile Memory Express*);

- Formato: M.2;
- M.2 PCIe Gen3;
- Tamanho: 2280;
- Capacidade de Armazenamento: 1 TB;
- Possuir Taxa de Leitura que seja Igual ou Superior a 2400 MB/s;
- Possuir Taxa de Gravação/Escrita que seja Igual ou Superior a 1700 MB/s;
- Cada NVMe deve vir acompanhada do Kit (Parafuso + Porca Sextavada) para Ssd M2.

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).

Item 6

Memória RAM DIMM DDR3 Frequência 1.600Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Desktop

- Padrão: DDR3;
- Frequência: 1.600 Mhz;
- Capacidade: 8Gb;
- Pinagem: 240-pin DIMM;
- Tamanho / Tipo: Desktop;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).

Item 7

Memória RAM DIMM DDR4 Frequência 2.400Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Desktop

- Padrão: DDR4;
- Frequência: 2.400 Mhz;
- Capacidade: 8Gb;
- Pinagem: 288-pin dimm;
- Tamanho / Tipo: Desktop;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).

Item 8

Memória RAM DIMM DDR4 SDRAM Frequência 2.133Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Desktop

- Padrão: DDR4;
- Frequência: 2.133 Mhz;
- PC4 - 17000;
- Capacidade: 8Gb;
- Pinagem: 288-pin DIMM;
- Tamanho / Tipo: Desktop;
- Voltagem: 1.2v;
- Compatibilidade com Intel e AMD;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).

Item 9

Memória RAM DIMM DDR4 Frequência 3.200Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Desktop

- Padrão: DDR4;
- Frequência: 3.200 Mhz;
- Capacidade: 8Gb;
- Pinagem: 288 pin DIMM;
- Tamanho / Tipo: Desktop;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).

Item 10

Memória RAM SODIM DDR4 Frequência 2.666Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Notebook

- Padrão: DDR4;
- Frequência: 2.666Mhz;
- Capacidade: 8Gb;
- Pinagem: 260 pin SODIMM;
- Tamanho / Tipo: NOTEBOOK;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).

Item 11

Memória RAM DIM DDR5 Frequência 4.800Mhz capacidade de 16GB Tamanho/Tipo Desktop

- Padrão: DDR5;
- Frequência: 4.800 Mhz;
- Capacidade: 16Gb;
- Pinagem: 288 pin DIMM;
- Tamanho / Tipo: Desktop;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).

Item 12

Memória RAM SODIMM DDR3 Frequência 1.600Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo NOTEBOOK

- Padrão: DDR3;
- Frequência: 1.600 Mhz;
- Capacidade: 8Gb;
- PC3L 12800;
- Voltagem: 1.35V;
- Pinagem: 204 PIN SODIMM;
- Tamanho / Tipo: Notebook;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).

Item 13

Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 2.133Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo NOTEBOOK

- Padrão: DDR4;
- Frequência: 2.133 Mhz;
- Capacidade: 8Gb;
- Pinagem: 260 pin SODIMM;
- Tamanho / Tipo: Notebook;

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).

Item 14

Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 3.200Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo NOTEBOOK

- Padrão: DDR4;
- Frequência: 3.200 Mhz;
- Capacidade: 8Gb;
- Voltagem: 1.2V;
- Pinagem: 260 pin SODIMM;
- Tamanho / Tipo: Notebook.

(Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).

4. ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Os SSDs e memórias RAM de computadores a serem adquiridos são **Comuns**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da [Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021](#). Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4.2. A aquisição SSDs e memórias RAM de computadores será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, sob o sistema de **Registro de Preços** nos termos do [art. 6.º, XLI e XLV, c/c o art. 29, ambos da Lei n. 14.133/2021](#), a saber:

art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

4.3. Assim, considerando a aquisição dos componentes e a observância do disposto na Lei 14.133/2021, Art 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de sistema de registro de preços. De igual modo, nos termos do Art. 3º do [Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023](#), observa-se que a demanda é conveniente por meio da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, para evitar a formação de altos níveis de estoque (inciso II).

4.4. Os quantitativos para aquisição foram estimados para aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada, levando-se em consideração a vigência de 12 (doze) meses e a possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, conforme Art 84 da Lei 14.133.

4.5. Em atendimento ao disposto na Lei 123/2006, Art. 47 e Art. 48, inciso I, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, sendo devidamente especificado no Termo de Referência.

4.6. **Subcontratação:** É vedada a subcontratação.

4.7. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido o baixo vulto e baixa complexidade.

4.8. Salientamos que demais especificações e detalhamento serão expostos no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O levantamento foi realizado considerando à existência de computadores **Desktops** e **Notebooks** de diversos modelos e gerações existentes nesta DPE-RR, conforme **Anexo I** (SEI 0602725) deste ETP, e devido à necessidade de aquisições de SSDs e memórias RAM compatíveis com os PCs (*personal computer*) retromencionados.

Para a formulação dos quantitativos, foram utilizadas as informações contidas no **Anexo I** (SEI 0602725) deste ETP. Nos casos em que foi aplicado o percentual de reserva (sobressalente, 50%) e o resultado foi um número fracionado, foi realizado o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

| Item | CATMAT | Descrição | Quant. (Unidades) |
|------|---------|--|-------------------|
| 1 | 404518 | Unidade de armazenamento SSD SATA, Tamanho 2.5, Capacidade de 240GB (Item para Ampla Concorrência). | 285 |
| 2 | 404518 | Unidade de armazenamento SSD SATA, Tamanho 2.5, Capacidade de 240GB (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso III, da Lei Complem. nº 123/2006). | 95 |
| 3 | 601007* | Unidade de armazenamento SSD NVMe Formato M.2 2280 Capacidade de 240GB (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 222 |
| 4 | 453979 | Unidade de armazenamento SSD NVMe Formato M.2 2280 Capacidade de 480GB (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 60 |

| | | | |
|----|---------|--|-----|
| 5 | 619462 | Unidade de armazenamento SSD NVMe Formato M.2 2280 Capacidade 1TB (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 30 |
| 6 | 473420* | Memória RAM DIMM DDR3 Frequência 1.600 Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo DESKTOP (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 183 |
| 7 | 604331* | Memória RAM DIMM DDR4 Frequência 2.400 Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo DESKTOP (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 170 |
| 8 | 604331* | Memória RAM DIMM DDR4 SDRAM Frequência 2.133 Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo DESKTOP (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 369 |
| 9 | 604331* | Memória RAM DIMM DDR4 Frequência 3.200 Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo DESKTOP (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 233 |
| 10 | 604331* | Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 2.666 Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo NOTEBOOK (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 30 |
| 11 | 604331* | Memória RAM DIMM DDR5 Frequência 4.800 Mhz capacidade de 16GB Tamanho/Tipo DESKTOP (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 18 |
| 12 | 473420* | Memória RAM SODIMM DDR3 Frequência 1.600Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo NOTEBOOK (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 57 |
| 13 | 604331* | Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 2.133Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo NOTEBOOK (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 29 |
| 14 | 604331* | Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 3.200Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo NOTEBOOK (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 210 |

(*) Código inserido por aproximação das características. Caso o código CATMAT não contenha as especificações exatamente iguais ao que foi especificado, deverão prevalecer as informações e especificações do item 3.4 deste Estudo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A presente demanda poderia ser atendida por meio da adoção de uma dentre as três soluções elencadas abaixo:

6.1. Solução 1: Compra de novos computadores:

A aquisição de novos computadores consiste em substituir os PCs (*personal computer*) atuais por equipamentos novos, com tecnologia de ponta, garantindo desempenho superior e maior eficiência.

6.2. Solução 2: Terceirização da manutenção dos computadores:

A terceirização da manutenção dos computadores envolve contratar uma empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos computadores, garantindo que os equipamentos estejam sempre em bom funcionamento.

6.3. Solução 3: Aquisição de SSDs e memórias RAM:

A aquisição de componentes de hardware, como SSDs e memórias RAM, envolve a manutenção e *upgrade* dos computadores existentes com novos componentes, melhorando o desempenho e prolongando a vida útil das máquinas atuais.

6.4. Análise comparativa das soluções:

| Alternativas | Vantagens | Desvantagens |
|--|---|--|
| Solução 1 - Compra de novos computadores | <ul style="list-style-type: none"> a) Desempenho Otimizado: Equipamentos novos oferecem melhor desempenho e maior eficiência. b) Garantia e Suporte: Equipamentos novos vêm com garantia do fabricante e suporte técnico. c) Compatibilidade: Equipamentos novos são compatíveis com as tecnologias mais recentes. | <ul style="list-style-type: none"> a) Custo Elevado: Investimento inicial alto para aquisição de novos computadores. b) Tempo de Implementação: Pode levar tempo para a instalação e configuração de novos sistemas. c) Descarte de Equipamentos Antigos: Necessidade de gerenciar o descarte adequado de equipamentos antigos. |
| Solução 02 - Terceirização da manutenção dos computadores | <ul style="list-style-type: none"> a) Redução de Custos Operacionais: Pode ser mais econômico terceirizar a manutenção do que manter uma equipe interna. b) Expertise Especializada: Acesso a técnicos especializados e experientes. c) Foco no <i>Core Business</i>: Permite que a equipe interna foque nas atividades principais da organização. | <ul style="list-style-type: none"> a) Dependência de Terceiros: Risco de depender da disponibilidade e eficiência de terceiros. b) Tempo de Resposta: Pode haver atrasos na resposta e resolução de problemas. c) Controle Limitado: Menor controle sobre os processos de manutenção e resolução de problemas. |
| Solução 03 - Aquisição de SSDs e memórias RAM | <ul style="list-style-type: none"> a) Custo-Benefício: Atualizar componentes pode ser mais econômico do que comprar novos computadores. b) Desempenho Personalizado: Atualizações específicas para atender às necessidades de desempenho. c) Menor Impacto Ambiental: Reduz o desperdício eletrônico ao prolongar a vida útil dos equipamentos atuais. | <ul style="list-style-type: none"> a) Compatibilidade: Possíveis problemas de compatibilidade entre novos componentes e hardware existente. b) Tempo e Conhecimento Técnico: Necessidade de tempo e conhecimento técnico para instalação e configuração. c) Benefícios Limitados: Pode não resolver problemas de desempenho e confiabilidade em sistemas muito antigos. |

6.5. Solução Escolhida:

Mediante análise técnica, foi escolhida a **Solução 03 - Aquisição de componentes de SSDs e memórias RAM**, com base nas justificativas abaixo:

6.5.1. Custo-Benefício:

Redução de Custos: A atualização de componentes de *hardware*, como SSDs e memórias RAM, geralmente é mais econômica do que a compra de novos computadores. Isso permite um melhor aproveitamento do orçamento disponível, destinando recursos a outras áreas prioritárias.

Investimento Escalonado: A aquisição de componentes permite uma atualização gradual e escalonada dos sistemas, o que pode ser mais gerenciável financeiramente do que a compra de um grande número de novos computadores de uma só vez.

6.5.2. Desempenho Personalizado e Melhorado:

Melhoria Imediata de Desempenho: A instalação de SSDs e o aumento da memória RAM podem resultar em melhorias imediatas e significativas no desempenho dos sistemas existentes, como tempos de inicialização mais rápidos, melhor resposta de aplicativos e maior capacidade de multitarefa.

Ajuste às Necessidades Específicas: SSDs e memórias RAM podem ser selecionados especificamente para atender às necessidades de desempenho das aplicações e processos críticos da organização, otimizando os recursos disponíveis.

6.5.3. Sustentabilidade e Impacto Ambiental:

Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos: Atualizar componentes em vez de substituir equipamentos inteiros prolonga a vida útil dos computadores existentes, reduzindo o desperdício eletrônico e contribuindo para práticas mais sustentáveis.

Menor Impacto Ambiental: A redução na necessidade de descarte de equipamentos antigos diminui o impacto ambiental associado à produção e ao descarte de eletrônicos.

6.5.4. Eficiência Operacional:

Menor Tempo de Implementação: Atualizar componentes de *hardware* pode ser um processo mais rápido e menos disruptivo do que a substituição completa dos computadores, resultando em menor tempo de inatividade e interrupção das operações.

Facilidade de Implementação: A equipe de TI interna pode realizar a atualização de componentes com menos complexidade do que a instalação e configuração de novos sistemas completos, economizando tempo e recursos.

6.5.5. Flexibilidade e Adaptabilidade:

Escalabilidade: A aquisição de componentes permite uma abordagem modular e escalável para melhorias de *hardware*, facilitando ajustes futuros conforme as necessidades da organização evoluem.

Compatibilidade com Sistemas Existentes: Ao atualizar componentes, a compatibilidade com o software e as configurações existentes é mantida, reduzindo a necessidade de adaptações significativas e treinamentos adicionais.

6.5.6. Redução de Dependência de Terceiros:

Autonomia: A atualização interna de componentes de *hardware* reduz a dependência de fornecedores externos e contratos de manutenção, permitindo um controle mais direto sobre o desempenho e a confiabilidade dos sistemas.

Expertise Interna: A equipe de TI pode desenvolver e aprimorar suas habilidades técnicas ao realizar atualizações de *hardware*, fortalecendo o conhecimento e a capacidade interna da organização.

Portanto, optar pela **Solução 3** proporciona um equilíbrio entre custo, desempenho, sustentabilidade e eficiência operacional. Atualizar SSDs e memórias RAM de computadores permite que a organização melhore significativamente o desempenho dos sistemas atuais, prolongue a vida útil dos equipamentos existentes e adote práticas mais sustentáveis, tudo isso com um investimento financeiro mais gerenciável e flexível.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Foram levantados preços em pesquisas na internet de vários fabricantes ou distribuidores. Foram excluídos sites de compras internacionais, como Shopee, AliExpress e alguns nacionais como Mercado Livre, por terem em algumas ocasiões, fornecedores não confiáveis, e valores muito abaixo da média praticada, fato que inviabilizaria comparações com cotações de licitantes nacionais, que deverão incluir todos os insumos e despesas no valor a ser cotado para licitação.

7.2. Devido a necessidade de readequações quanto à Lei Complementar nº 123/2006, e já que tais readequações foram feitas posteriormente à pesquisa de preços da Seção de Compras desta DPE, foi readequado o quadro abaixo que apresenta os detalhes das pesquisas mais recentes:

| Item | CATMAT | Descrição | Quantidade (Unidades) | Valor R\$ Médio Unitário R\$ | Valor Médio Total R\$ |
|------|---------|---|-----------------------|------------------------------|-----------------------|
| 1 | 404518 | Unidade de armazenamento SSD SATA, Tamanho 2.5, Capacidade de 240GB (Item para Ampla Concorrência). | 285 | 222,01 | 63.272,85 |
| 2 | 404518 | Unidade de armazenamento SSD SATA, Tamanho 2.5, Capacidade de 240GB (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006). | 95 | 222,01 | 21.090,95 |
| 3 | 601007* | Unidade de armazenamento SSD NVMe Formato M.2 2280 Capacidade de 240GB (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 222 | 219,65 | 48.762,30 |
| 4 | 453979 | Unidade de armazenamento SSD NVMe Formato M.2 2280 Capacidade de 480GB (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 60 | 320,13 | 19.207,80 |
| 5 | 619462 | Unidade de armazenamento SSD NVMe Formato M.2 2280 Capacidade 1TB (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 30 | 501,44 | 15.043,20 |
| 6 | 473420* | Memória RAM DIMM DDR3 Frequência 1.600Mhz capacidade de 8GB Tipo Desktop (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 183 | 73,33 | 13.419,39 |
| 7 | 604331* | Memória RAM DIMM DDR4 Frequência 2.400Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Desktop (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 170 | 176,67 | 30.033,90 |
| 8 | 604331* | Memória RAM DIMM DDR4 SDRAM Frequência 2.133Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Desktop (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 369 | 160,80 | 59.335,20 |
| 9 | 604331* | Memória RAM DIMM DDR4 Frequência 3.200Mhz capacidade de 8 GB Tamanho/Tipo Desktop (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 233 | 180,13 | 41.970,29 |
| 10 | 471998* | Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 2.666Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo NOTEBOOK (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 30 | 186,98 | 5.609,40 |

| | | | | | |
|---|---------|--|-----|-------------------|-----------|
| 11 | 604331* | Memória RAM DIMM DDR5 Frequência 4.800Mhz capacidade de 16GB Tamanho/Tipo DESKTOP (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 18 | 455,08 | 8.191,44 |
| 12 | 473420* | Memória RAM SODIMM DDR3 Frequência 1.600Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo NOTEBOOK (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 57 | 178,29 | 10.162,53 |
| 13 | 604331* | Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 2.133Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo NOTEBOOK (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 29 | 178,33 | 5.171,57 |
| 14 | 604331* | Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 3.200Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo NOTEBOOK (Item exclusivo para ME e EPP, conforme art. 47, caput, e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006). | 210 | 178,54 | 37.493,40 |
| TOTAL MÉDIO GERAL (ESTIMADO) DOS ITENS (trezentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) | | | | 378.764,22 | |

(*) Código inserido por aproximação das características. Caso o código CATMAT não contenha as especificações exatamente iguais ao que foi especificado, deverão prevalecer as informações e especificações do item 3.4 deste Estudo.

Estima-se um Custo Total de aproximadamente R\$ 378.764,22 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Registro de preço para eventual aquisição de **SSDs E MEMÓRIAS RAM** para subsidiar as manutenções e o melhoramento dos computadores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, previstos para serem adquiridos conforme item de nº 111 do [Plano de Contratações Anual de 2024](#), publicado no dia 18 de dezembro de 2023.

A presente contratação envolve as seguintes etapas:

8.1. Aquisição dos Componentes:

SSDs (*Solid State Drives*):

Compra de SSDs de capacidade e desempenho adequados, para substituição de discos rígidos (HDDs) existentes e para expansão de armazenamento nos computadores existentes.

Especificações técnicas a considerar incluem capacidade, velocidade de leitura/escrita, durabilidade (TBW - *Terabytes Written*) e interface (SATA, NVMe).

Memórias RAM:

Compra de módulos de memória RAM com capacidades e velocidades adequadas às necessidades dos computadores atuais e futuros.

Especificações técnicas a considerar incluem tipo (DDR4, DDR5, etc.), capacidade por módulo (8GB, 16GB, etc.), velocidade (MHz).

8.2. Instalação e Configuração:

Substituição dos HDDs por SSDs e instalação dos novos módulos de memória RAM em servidores, desktops e notebooks conforme necessário.

Configuração dos sistemas para otimizar o desempenho dos novos componentes, incluindo ajustes de BIOS/UEFI e atualização de drivers.

8.3. Monitoramento Contínuo:

Manter o acompanhamento de desempenho e da saúde dos novos componentes.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Visando obter uma solução que seja viável economicamente, os itens listados poderão ser adquiridos mediante demanda, podendo ser parcelados, visando favorecimento da concorrência, bem como que fornecedores possam concorrer por itens de forma isolada. Conforme o § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Correção de falhas apresentadas no decorrer do uso dos computadores e notebooks, prevenção de falhas, *upgrade* de equipamentos, visando melhor performance e adequações às necessidades de melhor desempenho e segurança das informações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

10.2. Economia de gastos com aquisições de equipamentos novos.

10.3. Aumento de vida útil dos equipamentos de TI.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não haverá.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A substituição de HDDs, SSDs e memórias RAM antigas gera resíduos eletrônicos que **precisam ser adequadamente gerenciados** para evitar contaminação ambiental. A reciclagem inadequada pode levar à liberação de substâncias tóxicas no meio ambiente.

14. MAPA DE RISCOS

Elaborado em documento sob SEI 0583430.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, **DECLARAMOS** que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

Elaborado por:
Natércio Leite Dutra
Chefe da Divisão de Modernização e Governança de TI - DMGT

Revisado por:
Rogério Lima Albuquerque
Chefe da Seção de Governança de TI - DPE-RR

Aprovado por:
Ricardo Nattrodt de Magalhães
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC

ANEXOS

ANEXO I - Detalhamento dos quantitativos da Necessidade de Memórias RAM e SSDs (SEI 0602725);

Em 09 de outubro de 2024.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____.

O **FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ nº 09.284.488/0001-09, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 87.137 SSP/RR, inscrito no CPF nº 382.111.902-06, nomeado através da Portaria nº 1868/2022, de 21 de novembro de 2022, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE-RR, nº 581, de 22 de novembro de 2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com localizada na Rua _____, nº _____, bairro _____, representada pelo Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, inscrito no CPF nº _____, função na empresa, conforme atos constitutivos da empresa anexado no evento SEI _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 000024/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da _____ nº _____/2024 (____), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de SSDs e Memórias RAM, nos termos da tabela abaixo:

| Item | CATMAT | Descrição | Quantidade | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------------------|--------|---|------------|-----------------|-----------------|
| 1 | 404518 | Unidade de armazenamento SSD SATA, Tamanho 2.5, Capacidade de 240GB. | 285 | | |
| 2** | 404518 | Unidade de armazenamento SSD SATA, Tamanho 2.5, Capacidade de 240GB. | 95 | | |
| 3 | 601007 | Unidade de armazenamento SSD NVMe Formato M.2 2280 Capacidade de 240GB. | 222 | | |
| 4 | 453979 | Unidade de armazenamento SSD NVMe Formato M.2 2280 Capacidade de 480GB. | 60 | | |
| 5 | 619462 | Unidade de armazenamento SSD NVMe Formato M.2 2280 Capacidade 1TB. | 30 | | |
| 6 | 473420 | Memória RAM DIMM DDR3 Frequência 1.600Mhz capacidade de 8GB Tipo Desktop. | 183 | | |
| 7 | 604331 | Memória RAM DIMM DDR4 Frequência 2.400Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Desktop. | 170 | | |
| 8 | 604331 | Memória RAM DIMM DDR4 SDRAM Frequência 2.133Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Desktop. | 369 | | |
| 9 | 604331 | Memória RAM DIMM DDR4 Frequência 3.200Mhz capacidade de 8 GB Tamanho/Tipo Desktop. | 233 | | |
| 10 | 471998 | Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 2.666Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Desktop. | 30 | | |
| 11 | 604331 | Memória RAM DIMM DDR5 Frequência 4.800 Mhz capacidade de 16GB Tamanho/Tipo Desktop. | 18 | | |
| 12 | 473420 | Memória RAM SODIMM DDR3 Frequência 1.600 Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Notebook. | 57 | | |
| 13 | 604331 | Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 2.133 Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Notebook. | 29 | | |
| 14 | 604331 | Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 3.200 Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Notebook. | 210 | | |
| TOTAL R\$ | | | | | |

1.2. Vinculam esta contratação independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência nº _____ (____) que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação nº _____ (____);
- 1.2.3. A proposta do contratado (____);
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Este contrato é fundamentado na Constituição Federal, Lei nº 14.133 de abril de 2021, Resolução CSDPE nº 98, DE 17 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021 e ao Acórdão nº 1432/2024 do TCU.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. Modelo de Execução do Objeto:

- 4.1.1. Condições de Entrega:

4.1.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da **Requisição de Fornecimento**, em remessa única, podendo ser prorrogando uma única vez mediante justificativa, sujeita à aprovação da Administração.

4.1.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.1.3. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira em horário das 08 às 14 horas, na Seção de Almoxarifado, localizada no Prédio Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Roraima, situado na Av. Glaycon de Paiva nº 1474, bairro Mecejana, Boa Vista/RR - Telefone: (95) 2121-2027/0265/4789.

4.1.1.4. Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar à CONTRATADA o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

4.1.1.5. Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia que não haja expediente na DPE/RR, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no item 4.1.1.3.

4.2. Modelo de Gestão Contratual:

4.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.2.6. Fiscalização:

4.2.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.2.7. Fiscal do Contrato:

4.2.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.2.7.1.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.2.7.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.2.7.1.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.2.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.2.7.1.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.2.7.1.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.2.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.2.8. Gestor do Contrato

4.2.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.2.8.1.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.2.8.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.2.8.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.2.8.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.2.8.2. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.3. Os requisitos técnicos exigidas no Edital de Licitação nº ___/2024 () e validadas na proposta da contratada, constam no Termo de Referência nº ___/2024 (), item 4. Requisitos da Contratação, item ___.

4.4. Garantia:

4.4.1. Os SSDs e memórias RAM deverão ter garantia mínima de 30 (trinta) dias, em observância ao Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

4.4.2. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais;

4.4.2.1. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da DPE-RR pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.4.3. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.4.4. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento do objeto:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4. Forma de pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.5. A Contratada deverá manter Preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail;

10.1.6. No endereço de e-mail da Contratada, será para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato, entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de baixo vulto e complexidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Resolução CSDPE Nº 98, de 17 de janeiro de 2024, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

13.2.1. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

iv) Multa:

I - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV- Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

V- 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Defensoria Pública;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores da Defensoria Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Defensoria Pública;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

VI- 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Defensoria Pública, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Defensoria Pública;
- i) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- j) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VIII- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato.

IX- 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do objeto do contrato.

§1º Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo Gestor de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.1333/21, no que for cabível;

14.2. O Contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa da Contratante, desde que comunicado à Contratada;

14.3. A Contratada declara reconhecer os direitos da Contratante previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.1333/21, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: 32601;
2. Programa de Trabalho: 14.422.096.2378;
3. Natureza da Despesa: 44.90.52;
4. Fonte de Recursos: ;
5. Tipo de Empenho: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR e divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)
OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral
CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Dinamar da Cunha Almeida
Matrícula: 89010812
2. Amabille Emirella Peres Damasceno
Matrícula: 448150523

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR, com sede na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ - 07.161.699/0001-10, neste ato representado(a) pelo Defensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, juntamente com o Agente de Contratação Sra **CAMILLA AYANNA VIDAL BOTELHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º **000024/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. **A formação de sistema de registro de preços para eventual e futura Aquisição de SSDs e Memórias RAM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|---|---------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| Item do TR | Especificação | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| 1. | | | | | | |

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do estado de Roraima - DPE/RR;

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações e acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|---|---------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| Item do TR | Especificação | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| 1. | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|---|---------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| Item do TR | Especificação | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
| 1. | | | | | | |

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

| PROCESSO N°: 000024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 90010/2024 | | | | | | CNPJ: | |
|--|---|---------------|--------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT/CATSER | MARCA/MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Unidade de armazenamento SSD SATA, Tamanho 2.5, Capacidade de 240GB. | 404518 | | UND | 285 | R\$ | R\$ |
| 2** | Unidade de armazenamento SSD SATA, Tamanho 2.5, Capacidade de 240GB | 404518 | | UND | 95 | R\$ | R\$ |
| 3 | Unidade de armazenamento SSD NVMe Formato M.2 2280 Capacidade de 240GB. | 601007 | | UND | 222 | R\$ | R\$ |
| 4 | Unidade de armazenamento SSD NVMe Formato M.2 2280 Capacidade de 480GB. | 453979 | | UND | 60 | R\$ | R\$ |
| 5 | Unidade de armazenamento SSD NVMe Formato M.2 2280 Capacidade 1TB. | 619462 | | UND | 30 | R\$ | R\$ |
| 6 | Memória RAM DIMM DDR3 Frequência 1.600Mhz capacidade de 8GB Tipo Desktop. | 473420 | | UND | 183 | R\$ | R\$ |
| 7 | Memória RAM DIMM DDR4 Frequência 2.400Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Desktop. | 604331 | | UND | 170 | R\$ | R\$ |
| 8 | Memória RAM DIMM DDR4 SDRAM Frequência 2.133Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Desktop. | 604331 | | UND | 369 | R\$ | R\$ |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT/CATSER | MARCA/MODELO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---------------|--------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 9 | Memória RAM DIMM DDR4 Frequência 3.200Mhz capacidade de 8 GB Tamanho/Tipo Desktop. | 604331 | | UND | 233 | R\$ | R\$ |
| 10 | Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 2.666Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Desktop. | 471998 | | UND | 30 | R\$ | R\$ |
| 11 | Memória RAM DIMM DDR5 Frequência 4.800 Mhz capacidade de 16GB Tamanho/Tipo Desktop. | 604331 | | UND | 18 | R\$ | R\$ |
| 12 | Memória RAM SODIMM DDR3 Frequência 1.600 Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Notebook. | 473420 | | UND | 57 | R\$ | R\$ |
| 13 | Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 2.133 Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Notebook. | 604331 | | UND | 29 | R\$ | R\$ |
| 14 | Memória RAM SODIMM DDR4 Frequência 3.200 Mhz capacidade de 8GB Tamanho/Tipo Notebook. | 604331 | | UND | 210 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ XXXX (POR EXTENSO) | | | | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PINHEIRO DE FREITAS**, Chefe da Divisão de Elaboração de Editais, Publicações e Apoio Operacional, em 19/11/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0631998** e o código CRC **C2A9A7DA**.